

RESOLUÇÃO Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2012.

Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 108.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso X e XLVI, e 47, inciso I da mencionada Lei e, considerando o que consta no processo nº 60800.017558/2010-11, deliberado na Reunião de Diretoria realizada em _____ de _____ de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 108 (RBAC 108), intitulado “Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – Operador Aéreo”.

Parágrafo único. O Regulamento de que trata este artigo encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página “Legislação” (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados:

I- a Portaria DAC nº 251/DGAC/R, de 14 de junho de 2005, que aprova a IAC 108-1003;

II- a Portaria DAC nº 079/DGAC/R, de 28 de abril de 2004, que aprova a IAC 108-1001;

III- a Resolução ANAC nº 172, de 26 de agosto de 2010 e

IV- o artigo 6º da Resolução ANAC nº 130, de 09 de dezembro de 2009.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente